



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 838, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Institui Comissão Mista de Reavaliação de Informações referente à LAI no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Mista de Reavaliação de Informações referente à LAI que ficará responsável para reexaminar as Informações referentes ao recurso impetrado devido à sustentação da negação do recurso, com a competência de desempenhar as funções constantes no Decreto Municipal 3018/2015.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria Municipal de Gestão:

Flávia Alvarenga de Castro Brum

II - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Patrícia Sibely D’Avelar

III - um representante da Diretoria de Controle Interno do Município:

Cristina Pereira Carvalho Nascimento

IV - um representante da Assessoria Jurídica do Município:

Thamara Walleska de Freitas

Art. 3º - A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Diretoria de Controle Interno do Município.

Art. 4º - A presente Comissão deve observar todas as disposições legais aplicáveis, em especial os artigos 11º, 12º e 13º do Decreto Municipal n.º 3018/2015.

Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples do total de seus membros.

§ 1º - Não havendo consenso da maioria dos membros da Comissão deverá ser submetida ao Diretor(a) de Controle Interno, para decisão final a respeito.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º - A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário e oportuno a presença de Secretários e equipe para ajudar na reavaliação da Informação.

§ 3º - O membros da Comissão se reunirão, sempre que necessário quando convocado pelo Presidente da Comissão, para decidir sobre as questões onde for necessária a reavaliação da Informação, abrindo-se a reunião com a presença de pelo menos três de seus membros.

Art. 6º - A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de janeiro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal